

#### **EDITAL PROEPE/PROAP 11/2019**

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA INTERNA.

Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

#### EDITAL

**Art. 1º** As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, na modalidade educação a distância – EAD da Universidade São Francisco – USF estarão abertas para Transferência Interna, conforme cronograma abaixo:

| EVENTO   | RESPONSÁVEL          | PERÍODO          |
|--|----------------------|------------------|
| Inscrições (acessar página www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – solicitações acadêmicas).   | Aluno                | Até<br>8/5/2019  |
| Despacho/Análise Curricular (acessar página www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online – protocolos solicitados).   | Coordenador de curso | Até<br>14/5/2019 |
| Matrícula online (comparecer na Central de Atendimento/ Relacionamento do curso pretendido para efetivar sua transferência e substituir o contrato de matrícula).                            | Aluno                | Consultar anexo  |
| Plano de estudos online<br>(após transferência realizada na Central de Atendimento/<br>Relacionamento, acessar página www.usf.edu.br, via<br>USFConnect, em Rematrícula – Plano de Estudos). | Aluno                | Até<br>15/5/2019 |

- § 1º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre os cursos do mesmo câmpus/polo ou, ainda, entre os câmpus/polos da Universidade São Francisco USF.
- § 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início serão matriculados no módulo seguinte.
- **Art. 2º** O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir no decorrer do processo.



- **Art. 3º** Os cursos e polos que poderão receber alunos por Transferência Interna estão relacionados no Anexo I deste edital.
- **Art. 4º** Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco, resultantes de cancelamentos, poderão ser preenchidas por:
  - I. candidatos a transferência interna;
  - II. candidatos a transferência externa;
  - III. candidatos portadores de diploma de curso superior.
- § 1º Transferências de participantes do Prouni e de bolsistas em geral estão sujeitas à disponibilidade de vagas, respeitando as especificidades de cada tipo de bolsa.
- § 2º O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5º: "O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso."
- Art. 5º Para Transferência Interna, os alunos deverão:
  - I. efetuar a matrícula para o 1º semestre letivo de 2019;
  - II. acessar o USFConnect, Protocolo online, e solicitar o servico de transferência interna;
  - III. imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais) referente à solicitação de transferência interna;
- § 1º As análises curriculares serão realizadas pelos coordenadores de curso no período estabelecido no cronograma, sendo utilizadas somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 2º semestre de 2018, respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.
- § 2º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:
  - ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
  - II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
  - III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.
- § 3º Os resultados das solicitações de transferência interna deverão ser acompanhados pelo site www.usf.edu.br, via USFConnect, em Protocolo online protocolos solicitados, no período estabelecido no cronograma.



§ 4º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento, os alunos aprovados na seleção à Transferência Interna e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2019 deverão efetivar sua transferência via USFConnect/Rematrícula e, posteriormente, comparecer à Central de Atendimento/Relacionamento do curso pretendido para assinar o contrato de matrícula no novo curso, no período estabelecido no cronograma.

§ 5º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1º semestre, a matrícula somente poderá se efetivar após o preenchimento das vagas pelos candidatos do vestibular, consideradas cada uma de suas etapas.

§ 6º Não será devolvido o valor referente à taxa do requerimento no caso de: desistência do aluno, ausência nos prazos estipulados, erro do aluno na solicitação, indeferimento da solicitação ou descumprimento de qualquer item deste edital.

§ 7º Aos alunos classificados que não efetuarem matrícula no prazo previsto neste edital, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

§ 8º Perderá o direito à vaga o aluno que não:

- realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- II. realizar a matrícula/transferência dentro dos prazos determinados neste edital;
- III. realizar o pagamento da 1ª primeira parcela da semestralidade;
- IV. cumprir as normas previstas neste edital.

Art. 6º Aluno bolsista poderá solicitar a transferência interna:

- I. por uma única vez, se for participante do FIES ou do PROUNI;
- II. se for participante do FIES, desde que o período transcorrido entre o mês de contratação e o mês de transferência não seja superior a 18 meses;
- III. se for participante do FIES, desde que o valor a ser aditado na USF não seja superior ao valor aditado no curso de origem.

**Art. 7º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 23 de abril de 2019.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e
Planejamento

Prof. Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e
Extensão



Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 11/2019

### ANEXO I

## CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ALUNOS POR TRANSFERÊNCIA INTERNA

| CURSO  | SEMESTRE |
|--|----------|
| ADMINISTRAÇÃO  | 1        |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (exceto Polo Petrópolis)               | 1        |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS   | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR          | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL           | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA          | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR          | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA             | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA                  | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MARKETING                  | 1        |
| CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS       | 1        |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO (exceto Polo Petrópolis)     | 1        |
| EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA (exceto Polo Petrópolis)    | 1        |
| HISTÓRIA   | 1        |
| LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS                                | 1        |
| PEDAGOGIA  | 1        |
| SERVIÇO SOCIAL   | 1        |
| TEOLOGIA   | 1        |

**POLOS:** ATIBAIA-SP, BRAGANÇA PAULISTA-SP, CAMPINAS-SP, ITATIBA-SP e PETRÓPOLIS-RJ.



### **ANEXO II**

# DATAS DE MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

| CURSOS   | MÓDULO 3  |
|--|---|
| Ciências Biológicas<br>História<br>Letras – Português e Inglês<br>Pedagogia  | Matrícula online/aceite do contrato de 12/3 a 29/4  * Vencimento do boleto até 2/5  Início das aulas 6/5    |
| Educação Física <b>(encontros presenciais obrigatórios)</b><br>Serviço Social<br>Teologia  | Matrícula online/aceite do contrato de 12/3 a 30/4  *Vencimento do boleto até 3/5  Início das Aulas: 7/5    |
| Administração<br>Ciências Contábeis  | Matrícula online/aceite do contrato de 12/3 a 9/5  * Vencimento do boleto até 13/5  Início das Aulas: 15/5  |
| CST em Comercio Exterior CST em Gestão Comercial CST em Gestão de Recursos Humanos CST em Gestão Financeira CST em Gestão Hospitalar CST em Gestão Pública CST em Logística CST em Marketing CST em Processos Gerenciais | Matrícula online/aceite do contrato de 12/3 a 10/5  * Vencimento do boleto até 14/5  Início das Aulas: 16/5 |